



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº. 707/2007.

“Dispõe sobre concessão de abono com recursos oriundos do FUNDEB e dá outras providências”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono com recursos oriundos do FUNDEB, aos profissionais do magistério da educação, sendo docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, como direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 2º - O abono mencionado no artigo anterior será pago dividindo em partes iguais o valor restante dos 60% (sessenta por cento), anualmente, para todos os profissionais mencionados no artigo anterior, proporcionalmente ao tempo trabalhado no ano da concessão do abono.

Art. 3º - Os servidores mencionados no art. 1º que estiverem em licença saúde, afastado ou desviado de sua função ou exercendo outra atividade, não terão direito ao referido abono.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira,
em 26 de novembro de 2007.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL